



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1020/2022 - ANO VI

RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA

10 DE AGOSTO DE 2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeu
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antônio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice-presidente – Edson Muniz dos Santos
1º Secretário – Valdir Fischer
2ª Secretária – Neuza Maria dos Santos
Vereador – Edson Muniz dos Santos
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereadora – Núbia Vitória Silva Brito e Souza
Vereadora – Neuza Maria dos Santos

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N. 718/2022.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO “A PEDIDO” DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor MARCELO CARVALHO BRIOSCHI, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, lotado junto a Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário.

Rio Negro/MS, 10 de agosto de 2022
Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

DECRETO N. 717/2022

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração da Conselheira Tutelar *Renata Machado da Silva Dias*, eleita em 06 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a ordem de suplentes eleitos e nomeados através do Decreto 345/2020 de 14 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **Ingrid Magalhães Jackes**, brasileira, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1795144 - SEJUSP/MS e do CPF nº 041.362.301-76, para ocupar o Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2022
Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO N. 715/2022. POR INCORREÇÃO - PUBLICADO NO D.O Nº 1015/2022 - ANO VI - RIO NEGRO-MS, TERÇA-FEIRA - 02 DE AGOSTO DE 2022 - PAG 1.

DECRETO N. 715/2022.

“Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados do ano de 2012 e dá outras providências.”

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o quanto estabelecido no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, segundo o qual "as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem";

CONSIDERANDO a apuração realizada pela Comissão Processante, a qual verificou a existência de Recibos de Pagamento das folhas de pagamento empenhadas sob números 1452, 1616, 1791, 1798, 1969, 1971, 1974, 1975, 1980, 1982, 1987, 1989, 1991, 1996, 2018, 2184, 2185, 2186, 2187, 2189, 2190, 2192, 2194, 2195, 2197, 2200, 2201, 2203, 2359, 2360, 2361, 2366, 2367, 2368, 2371, 2373, 2378, 2379, 2380 e 2381.

CONSIDERANDO a apuração realizada pela Comissão Processante, a qual verificou a ocorrência de prescrição dos valores empenhados sob números 1452, 1616, 1791, 1798, 1969, 1971, 1974, 1975, 1980, 1982, 1987, 1989, 1991, 1996, 2018, 2184, 2185, 2186, 2187, 2189, 2190, 2192, 2194, 2195, 2197, 2200, 2201, 2203, 2359, 2360, 2361, 2366, 2367, 2368, 2371, 2373, 2378, 2379, 2380 e 2381.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este feito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas, DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar processados constantes do Anexo I deste decreto.

Parágrafo único. Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar Processados, o pagamento que vier a ser reclamado, desde que devidamente comprovada a inexistência de pagamento ou prescrição, nos termos do caput deste artigo, poderão ser atendidas à conta de dotação, constante da Lei Orçamentária Anual, como Despesas de Exercícios Anteriores nos termos do disposto no art. 69 do Decreto Federal nº 93.872 de 23.12.1986 ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 2º. Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Ficam desde já notificados todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 02 de agosto de 2022.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

ANEXO I

Nota de Empenho	Credor	Valor	Justificativa para cancelamento
1452	Gilson Antônio Romano e Outros	1.750,45	Recibos de Pagamento e Prescrição
1616	Gilson Antônio Romano e Outros	1.774,77	Recibos de Pagamento e Prescrição
1791	Gilson Antônio Romano e Outros	1.173,10	Recibos de Pagamento e Prescrição
1798	Delma Beatriz de Souza e outros	751,71	Recibos de Pagamento e Prescrição
1969	Gilson Antônio Romano e Outros	1.173,10	Recibos de Pagamento e Prescrição
1971	Folha de Pagamento - Restos a pagar	220,00	Recibos de Pagamento e Prescrição
1974	Luciana do Amaral Souza Silva e outros	200,00	Recibos de Pagamento e Prescrição
1975	Adelson Antunes de Brito e outros	572,24	Recibos de Pagamento e Prescrição
1980	Adevan Lazaro de Souza e outros	92,35	Recibos de Pagamento e Prescrição
1982	Elton Marcelo Nonato Garcia de Brito e Silva e outros	1.882,56	Recibos de Pagamento e Prescrição
1987	Alex junior de Souza santos e outros	261,94	Recibos de Pagamento e Prescrição
1989	Adenilson Ferreira de Oliveira e outros	3.962,99	Recibos de Pagamento e Prescrição
1991	Jucilene Pires Ciqueira Pereira	590,43	Recibos de Pagamento e Prescrição
1996	Cosma Ferreira de Carvalho e outros	111,91	Recibos de Pagamento e Prescrição
2018	Antônio Ferreira de carvalho e outros	409,37	Recibos de Pagamento e Prescrição
2184	Adevan Lazaro de Souza e Outros	2.146,94	Recibos de Pagamento e Prescrição
2185	Alberto de Lima Maidano e outros	1.989,18	Recibos de Pagamento e Prescrição

			Prescrição
2186	Antônio Ferreira de Carvalho e outros	1103,14	Recibos de Pagamento e Prescrição
2187	Elton Marcelo nonato Garcia de Britoe Silva e outros	3954,92	Recibos de Pagamento e Prescrição
2189	Ana Marisa Pereira e outros	1600,93	Recibos de Pagamento e Prescrição
2190	Ana Lúcia Gonçalves e outros	1658,86	Recibos de Pagamento e Prescrição
2192	Alex Junior de Souza Santos e outros	1315,52	Recibos de Pagamento e Prescrição
2194	Jucilene Pires Ciqueira	568,43	Recibos de Pagamento e Prescrição
2195	Odenice Guimarães dos Santos e outros	473,10	Recibos de Pagamento e Prescrição
2197	Folha de Pagamento - Restos a pagar	2720,69	Recibos de Pagamento e Prescrição
2200	Luciana do Amaral Souza Silva e outros	331,94	Recibos de Pagamento e Prescrição
2201	Adelson Antunes de Brito e outros	705,69	Recibos de Pagamento e Prescrição
2203	Delma Beatriz de Souza e outros	808,58	Recibos de Pagamento e Prescrição
2359	Ana Lúcia Gonçalves e outros	1.941,93	Recibos de Pagamento e Prescrição
2360	Ana Marisa Pereira e outros	2.746,39	Recibos de Pagamento e Prescrição
2361	Alex Junior de Souza Santos e outros	2.209,99	Recibos de Pagamento e Prescrição
2366	Alberto de Lima Maidano e outros	2.977,76	Recibos de Pagamento e Prescrição
2367	Adevan Lazaro de Souza e Outros	2.526,28	Recibos de Pagamento e Prescrição
2368	Jucilene Pires Ciqueira	568,43	Recibos de Pagamento e Prescrição
2371	Elton Marcelo nonato Garcia de Britoe Silva e outros	5.178,19	Recibos de Pagamento e Prescrição
2373	Odenice Guimarães dos Santos e outros	2.139,93	Recibos de Pagamento e Prescrição
2378	Adelson Antunes de Brito e outros	1.169,27	Recibos de Pagamento e Prescrição
2379	Denilvan Ferreira de Carvalho e outros	0,50	Recibos de Pagamento e Prescrição
2380	Fábio Sandim	4.078,82	Recibos de Pagamento e Prescrição
2381	Folha de Pagamento - Restos a pagar	1.926,03	Recibos de Pagamento e Prescrição

Boletim de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020

**Processo Administrativo Nº 089/2020
Dispensa Nº 038/2020**

PARTES

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: IGO ANDRE RODRIGUES DE BRITO**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira devido a prorrogação

